



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº662/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
060117511062.1034 – Ampliação de Rede de Água Potável – Convênio União.	
4490510400 – Obras e Instalações – Convênio União	RS100.000,00


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado auxílio do Governo Federal, conforme Contrato de repasse nº012114701/2001, no valor de R\$100.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 19 de junho de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal